

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17.522/2025

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o **Prefeito José Roberto da Silva**, RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e a **Secretaria de Administração Geral**, Sr. **Luis Augusto Borsoe** portador RG nº: 29.550.791-3 e CPF: 277.299.168-78, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº. 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro**, em atendimento à Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, e em conformidade com o item do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que consta do Anexo III foram registrados os preços ofertados pela empresa **CHAVEIRO MONTE SIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.228.664/0001-87, com sede na Av. Rui Barbosa, 2177, vila Anita Caldas, Carapicuíba-SP, telefone (11) 4181-2774, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Helison Chiosini**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 46634874 e C.P.F. nº 230.921.018-80:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº. 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata, as Secretarias requisitantes, com auxílio do Departamento de Licitação, poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade ao registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As solicitações de serviços de chaveiro deverão ser atendidas nas unidades solicitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento e instalação de fechaduras e no máximo de 4 (quatro) horas para conserto e abertura de portas. O prazo de entrega das cópias de chaves é de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da autorização de fornecimento em remessa única ou parcelada, conforme solicitação da Secretaria no endereço informado

pela mesma, conforme Termo de Referência. As solicitações de cópias de chaves comuns deverão ser atendidas em uma das unidades que compõe a estrutura da Prefeitura de Carapicuíba, devendo ser entregues no prazo máximo de 04 (quatro) horas após envio da autorização de fornecimento, em local a ser informado pela secretaria requisitante.

4.2. Os atendimentos de emergência deverão ser realizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, após envio de e-mail do responsável pela secretaria autorizando o serviço e informando o local a ser atendido.

4.3. O acesso as dependências de qualquer unidade fica condicionado a autorização do setor ao qual pretenda se dirigir e, neste caso, a identificação e acompanhamento de servidor local.

4.4. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.4.1. Ocorrendo o descrito no Item **4.4** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.8. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.9. Às Secretarias solicitantes caberão o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.10. Constatadas quaisquer irregularidades no serviço, as Secretarias requisitantes, poderão:

4.10.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.10.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de serviço ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.10.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.10.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.11. O serviço deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.12. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.13. Às Secretarias requisitantes receberão o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pelas Secretarias requisitantes.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a realização do serviço da Ata de Registro;

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

8.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em

níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis.

8.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

8.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº. 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de realização do serviço com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 30 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Luis Augusto Borsoe - Secretário de Administração Geral

CHAVEIRO MONTE SIÃO LTDA

Helison Chiosini - Contratada

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços solicitados serão utilizados na manutenção e segurança das diversas secretarias da administração municipal. O objetivo é a elevação da qualidade e a preservação do bem público e a não interrupção dos serviços realizados nas unidades administrativas, sendo assim demanda quanto aos serviços de reposição confecção, conserto ou troca de chaves, abertura de salas e/ou móveis.

As cópias de chave e chaves automotivas se fazem necessárias para o bom andamento das unidades e ao setor de frotas desta administração.

Existem diversas situações em que os serviços podem ser solicitados, normalmente com urgência e o auxílio de um profissional experiente no ramo o mais rápido possível.

Outro bom exemplo, que parte do mesmo princípio, é o chaveiro automotivo, tornando-se necessário e urgente quando na perda de chave do veículo.

3. DAS QUANTIDADES E PRAZO

O quantitativo visa atender apenas uma eventual e alta prioridade de demanda vista as grandes quantidades de mobiliários e veículos presentes na Prefeitura de Carapicuíba, durante o prazo de 12 meses.

Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE/SECRETARIA.

O prazo de entrega das cópias de chaves é de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da autorização de fornecimento em remessa única ou parcelada, conforme solicitação da Secretaria no endereço informado pela mesma, conforme Termo de Referência.

4. DO ATENDIMENTO

As solicitações de serviços de chaveiro deverão ser atendidas nas unidades solicitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento e instalação de fechaduras e no máximo de 4 (quatro) horas para conserto e abertura de portas.

As solicitações de cópias de chaves comuns deverão ser atendidas em uma das unidades que compõe a estrutura da Prefeitura de Carapicuíba (Relação de locais), devendo ser entregues no prazo máximo de 04 (quatro) horas após envio da ordem de fornecimento em local a ser informado pela secretaria requisitante.

Os atendimentos de emergência deverão ser realizados no prazo máximo de 2 (duas) horas após o envio de e-mail do responsável pela secretaria autorizando o serviço e informando o local a ser atendido.

O acesso as dependências de qualquer unidade fica condicionado a autorização do setor ao qual pretenda se dirigir e, neste caso, a identificação e acompanhamento de servidor local.

Constatadas quaisquer irregularidades no material, as secretarias requisitantes poderão:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder as especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5. PAGAMENTO

O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pelas Secretarias requisitantes.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da ata, conforme indicado em sua proposta.

Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, após a emissão da autorização de fornecimento. Deverão constar no corpo da nota fiscal os dados do processo bem como a conta bancária para pagamento.

6. PRAZO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7. RELAÇÃO DE LOCAIS

ITEM	SECRETARIA	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Administração	Arquivo de Secretarias	Avenida Sandra Maria, 71/73
2	Administração	Arquivo Geral	Rua São Tomas, 309
3	Administração	Centro Administrativo Municipal	Rua Joaquim das Neves, 211
4	Administração	Espaço do Servidor	Rua Joaquim das Neves, 115
5	Administração	Manutenção de veículos/Frota/Patrimônio	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
6	Ass. Social	Casa dos Conselhos	Avenida Celeste, 186
7	Ass. Social	CATIC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
8	Ass. Social	Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156
9	Ass. Social	CRAS I	Avenida Comendador Dante Carraro, 377

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



10	Ass. Social	CRAS II – Maria Margarida Clemente de Oliveira	Rua Zequinha de Abreu, 22 C/1
11	Ass. Social	CRAS III – Maria Rosa da Conceição	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 777
12	Ass. Social	CRAS IV – Lourdes da Silva Brito	Rua Pereira Barreto, 289
13	Ass. Social	CRAS V	Avenida Celeste, 202/210
14	Ass. Social	CREAS e CREVIM	Avenida Celeste, 186
15	Ass. Social	Projeto Multimistura Vida Nutrida	Avenida Antônio Roberto, 443
16	Ass. Social	Secretaria de Assistência Social	Avenida Celeste, 178/180
17	Ass. Social	VAGO – Assistência Social	Rua Maria Helena, 55
18	Cultura	Biblioteca INAC	Comendador Dante Carraro, 333
19	Cultura	Biblioteca Castro Alves	Avenida Tamara, 132
20	Cultura	Casa da Cultura	Praça da Aldeia, 01
21	Cultura	Escola de Música Tim Maia	Rua Santo Estevão, 95
22	Cultura	Espaço Cultural	Avenida General Teixeira Lott, 1172 – C2
23	Cultura	Museu Arqueológico	Rua Juca Vitorio, 111
24	Cultura	Secretaria da Cultura – FALC	Estrada da Aldeia, 245
25	Cultura	Secretaria de Cultura e Turismo	Praça da Aldeia, 19 CS 1 (16 CS 14)
26	Cultura	Teatro Arena Aldeia	Rua João Fasoli S/N – QD 28
27	Cultura	Teatro FUCA	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510
28	Cultura	Teatro Jorge Amado	Avenida Miriam, 86
29	Educação	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106 – Casa 4 – VI. Lourdes
30	Educação	CEEAC	Rua Lizarda, 151
31	Educação	CEEAC – Maria Galina Crepaldi	Avenida Amazonas, s/n
32	Educação	CSU	Rua Lizarda, 06 – Ariston
33	Educação	EMEF Deputado João Hornos Filho	Rua Capanema, 75
34	Educação	EMEF Prof. Argeu da Silveira Bueno	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860
35	Educação	EMEF Prof. Miguel Costa Junior	Estrada Egilio Vitorello, 1780/2132
36	Educação	EMEF Prof. Nai Molina do Amaral	Rua Serra das Agulhas Negras, 199
37	Educação	AMEF Prof. Nai Molina do Amaral	Rua Serras das Agulhas Negras, 444
38	Educação	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Rua Peruíbe, 20
39	Educação	EMEF Vereador Edgar Simões	Rua Mirassol, 85
40	Educação	EMEI Abelhinha	Avenida do Bosque, 450
41	Educação	EMEI Ademir Ferrari	Rua Serra de Mailaski, 400
42	Educação	EMEI Algodão Doce	Rua Dona Linda, 210
43	Educação	EMEI Ana Estela	Rua Monte Aprazível, 102
44	Educação	EMEI Antônia Pereira de Magalhães	Estrada Janathay, 1101
45	Educação	EMEI Arco Iris	Rua Santana, 54
46	Educação	EMEI Asas da Imaginação	Rua Tamboara, 140 c/1
47	Educação	EMEI Carlos Wanderley Alves da Silva	Avenida Paraguaçu Paulista, 2.847 CS2
48	Educação	EMEI Carmelinda Cavalcanto Chagas	Rua Inga, 2
49	Educação	EMEI Castelo Encanto	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 3500
50	Educação	EMEI Celina Ferreira dos Santos (Pró Infância)	Rua Tenente José Nogueira, 51
51	Educação	EMEI Cidade Ariston	Rua Galia, 669
52	Educação	EMEI Ciranda da Criança	Rua Beverly, 55
53	Educação	EMEI Crescer e Aprender	Rua Itajuba, 47
54	Educação	EMEI Deolinda Trimboli Novello	Avenida Sul Americana, 41
55	Educação	EMEI Emilia Leite Figueiredo	Avenida Jose Fernandes Teixeira Zuza, 510
56	Educação	EMEI Evani Tortelo Pierine	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 44
57	Educação	EMEI Floresta Encantada	Rua Benedita Dionizia, 1.226
58	Educação	EMEI Gente Miuda	Avenida Rui Barbosa, 2610 – Sta Terezinha

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



59	Educação	EMEI Izaura Quércia	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 400
60	Educação	EMEI José Gonçalves	Avenida Marginal Cadaval, 2321
61	Educação	EMEF Josefa Maria Ferreira Araújo	Estrada do Jacarandá, 1518
62	Educação	EMEI Leonildo Braym	Rua Aquila, 75
63	Educação	EMEI Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata, 110
64	Educação	EMEI Luci Franco Montoro	Avenida do Bosque, 450
65	Educação	EMEI Luiz Simplicio de Andrade	Rua Oitica, 191
66	Educação	EMEI Luz do Amanhã	Rua Aguas de Prata, 31 CS2
67	Educação	EMEI Maria de Fátima Campelo Coghi	Rua Aspasia, 175 – C/2
68	Educação	EMEI Monteiro Lobato	Avenida Brasil, 24
69	Educação	EMEI Mundo Mágico	Avenida Brasil, 450
70	Educação	EMEI Neuza Teixeira de Lima	Rua Colina, 106
71	Educação	EMEI Novo Horizonte	Avenida Netuno, 428
72	Educação	EMEI Paraíso das Crianças	Rua Tenente José Nogueira, 333
73	Educação	EMEI Pequeno Aprendiz	Avenida Jatobá, nº 280
74	Educação	EMEI Peter Pan	Rua Egeu, 247
75	Educação	EMEI Prof Maria Eliana Zadra	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1111
76	Educação	EMEI Prof Sueli Silva de Vasconcelos	Rua Newton Macha Junior, 235
77	Educação	EMEI Professora Maria Jose Abyaza Costa	Rua Bambuí, 98
78	Educação	EMEI Regina Marta Pires Fuentes	Rua Maria Antonieta dos Santos, 43 CS2
79	Educação	EMEI Seninha	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005
80	Educação	EMEI Sítio do pica Pau Amarelo	Avenida Inocêncio Seráfico, 5300
81	Educação	EMEI Stella Mares	Avenida Rui Barbosa, 2610 – Sta Terezinha
82	Educação	EMEI Thomazia Alijoster Montoro	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005 A
83	Educação	EMEI Tico Tico	Rua Bias Fortes, 90
84	Educação	EMEI Ver. Maria Francisca Cardoso Sampaio	Rua Capanema, s/n
85	Educação	EMEI Vila Helena	Avenida Vereador José Fernandes Filho, 78
86	Educação	EMEI Zilda Arns	Rua Dr. Gustavo Avelino Correia, 10
87	Educação	PRO INFÂNCIA	Rua Jair de Araújo, 140
88	Educação	PRO INFÂNCIA	Estrada Egílio Vitorelo, 1900
89	Educação	PRO INFÂNCIA	Rua Sergio Cardoso, 450
90	Educação	PRO INFÂNCIA	Avenida Jatobá, 146
91	Educação	PRO INFÂNCIA	Rua do Estádio, 190
92	Educação	PRO INFÂNCIA Adolfo Severino	Rua Adolfo Severino, 271 – Pq. Sta. Tereza
93	Educação	PRO INFÂNCIA Egeu	Rua Egeu, 247 A – COHAB II
94	Educação	PRO INFÂNCIA João Fasoli	Rua Fasoli, 154 – Jd. Marilu
95	Educação	PRO INFÂNCIA Ribeirão Preto	Rua Ribeirão Preto, 22 – COHAB II
96	Educação	Quadra – Parque Planalto	Rua Serra de Mailaski, 63
97	Educação	Quadra Coberta	Rua Capanema, 61
98	Educação	Quadra Coberta	Rua Nova Prata, 11
99	Educação	Quadra Coberta – Ginásio Pq. Jandaia	Rua Newton Macha Junior, 231 – Ginário
100	Educação	Quadra do Jandaia	Rua Osvaldo Mazzonetti, 65
101	Educação	Quadra Egílio	Estrada Egílio Vitorelo, 207/1850
102	Educação	Secretaria de Educação	Avenida Sandra Maria, 66 CS01
103	Educação	Secretaria de Educação	Avenida Sandra Maria, 66 CS02
104	Educação	Secretaria de Educação	Avenida Sandra Maria, 66 CS03
105	Esportes	Campo do Planalto	Rua Serra de Mailaski, 09
106	Esportes	Centro Esportivo – Quadra de Esportes	Avenida Osvaldo Luis Criscuolo, 51
107	Esportes	Complexo Esportivo do Parque Planalto	Rua Serra de Mailaski, 140
108	Esportes	Complexo Esportivo Vila Crett	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 565
109	Esportes	Estádio do Niterói	Avenida Perimetral Norte, 246
110	Esportes	Ginásio Ayrton Senna	Avenida Antônio Faustino dos Santos, 93

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



111	Esportes	Ginásio Tancredão	Avenida Inocêncio Seráfico, 2.005
112	Esportes	Quadra Campo da Vila Lourdes	Rua Dom José, 300 A
113	Esportes	Quadra Complexo FUCA	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 565
114	Esportes	Quadra do Roseira	Rua Dona Leonor, 209
115	Esportes	Quadra Esportiva Tancredo de Almeida Neves	Rua Araguari, 50 (Praça da Árvore)
116	Esportes	Vestiário da Quadra da Pedra	Rua Valdemar Silva Prado, 300
117	Fazenda	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106 – Casa 3
118	Gabinete	Junta Militar e Ouvidoria do Município	Avenida Sandra Maria, nº 157
119	Governo	Defesa Civil	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
120	Governo	Fundo Social de Solidariedade	Avenida Fernanda, 232
121	Governo	Gabinete do Prefeito	Rua Joaquim das Neves, 205
122	Governo	Secretaria de governo (GAP)	Rua Joaquim das Neves, 205
123	Infraestrutura	Secretaria de infraestrutura Urbana	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
124	Jurídico	Secretaria de Assuntos Jurídicos	Rua Santa Terezinha, 38
125	Jurídico	Secretaria de Assuntos Jurídicos	Rua Santa Terezinha, 40
126	Jurídico	Anexo Fiscal Judiciário	Avenida Miriam, 153
127	Jurídico	Execução Fiscal	Rua Joaquim das Neves, 242
128	Meio Ambiente	CES – Centro Educacional para Sustentabilidade	Avenida São Camilo, 968
129	Meio Ambiente	Parque dos Paturis	Avenida Antônio Faustino dos Santos, 400
130	Meio Ambiente	Parque dos Paturis	Avenida Antônio Faustino dos Santos, 400 B
131	Meio Ambiente	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005
132	Obras	Administração Parque dos Paturis	Avenida Antônio Faustino dos Santos, 635
133	Obras	Cemitério do Ariston	Rua Dumont, S/N
134	Obras	Posto de Manut. Parque e Jardins	Rua Miguel de Camargo, 13
135	Obras	Regional Ariston	Rua Nova Prata, 11
136	Obras	Regional COHAB	Avenida Brasil, 292 SL A (18 CS01)
137	Obras	Regional Vila Dirce	Rua Peruíbe, 25
138	Obras	Regional Vila Veloso	Avenida Jatobá, 576
139	Obras	Secretaria de Obras	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
140	Obras	Velório Municipal	Avenida Rui Barbosa, 2378
141	Saúde	(ANTIGO) EMEI Pequeno Príncipe	Rua Maracaí, 16 A
142	Saúde	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106 – Casa 4
143	Saúde	CAPS AD (Álcool e Droga)	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 500
144	Saúde	CAPS II	Avenida Rui Barbosa, 2484
145	Saúde	CAPS Infantil	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 Ed Espor
146	Saúde	CAPS Infantil	Avenida General Teixeira Lott, 318 C 2
147	Saúde	Casa do Adolescente	Avenida General Teixeira Lott, 501
148	Saúde	CEO Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Ipauçu, 18 CS 1
149	Saúde	Depósito/Manutenção Saúde	Rua Padre Aureliano, 158 (Oficial 148) – Galpão 02
150	Saúde	Farmácia Popular	Estrada Ernestina Vieira, 149
151	Saúde	Fisioterapia	Avenida Consolação, 505
152	Saúde	NAIC (P.S. Vila Dirce)	Estrada Ernestina Vieira, 105
153	Saúde	Pia Comunitária	Avenida Rui Barbosa, 276
154	Saúde	Policlínica	Rua Zacarias Medeiro, 400
155	Saúde	Pronto Atendimento AD Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70
156	Saúde	Pronto Atendimento COHAB II	Avenida Bosque do, 410
157	Saúde	Pronto Atendimento Infantil – Maternidade	Avenida General Teixeira Lott, 601
158	Saúde	Residência Terapêutica	Rua Maria Catur, 78
159	Saúde	Residência Terapêutica	Rua Angela Periotto Tolaine, 622
160	Saúde	SAMU	Rua Santo Estevão, 103
161	Saúde	Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva	Avenida Antônio Roberto, 53 – C/1

162	Saúde	Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva	Avenida Antônio Roberto, 53 – C/2
163	Saúde	UBS Aauto Ribeiro	Estrada da Guabirola, 519
164	Saúde	UBS Ana Estela	Rua Monte Aprazível, 146
165	Saúde	UBS Ariston	Rua Dumont, 26
166	Saúde	UBS Central	Avenida Consolação, 505
167	Saúde	UBS COHAB II	Avenida Bosque do, 410
168	Saúde	UBS COHAB V	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860
169	Saúde	UBS Elzir Maria de Jesus (Menck)	Estrada das Acacias, 202
170	Saúde	UBS Florispina P. Carvalho	Rua Bandeirantes, 24
171	Saúde	UBS Novo Horizonte	Rua Aquila, 24 A
172	Saúde	UBS Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 135
173	Saúde	UBS Vila Helena, 03	Avenida Vereador José Fernandes Filho, 3
174	Saúde	UBS Vila Helena, 78B	Avenida Vereador José Fernandes Filho, 78B
175	Saúde	UBS VI. Crett	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 PT Posto
176	Saúde	Unidade de Saúde Familiar – Natércio Silva Arruda	Rua Bom Pastor, 106
177	Saúde	Unidade de Saúde Familiar – Parque Jandaia	Rua Ercílio Lincoln, 1
178	Saúde	Unidade de Saúde Familiar – Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70 C/1 Fundos
179	Saúde	VAGO – Saúde	Rua Itanhaém, 360 C/2
180	Segurança	Guarda Municipal	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
181	Segurança	Posto da Guarda Ariston	Avenida Barbara Hipólito Capriotti, 10
182	Segurança	Secretaria de Segurança e Controle Urbano	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
183	Trabalho	Centro Público de Economia Solidária	Avenida Inocência Seráfico, 2454
184	Trabalho	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho	Estrada Ernestina Vieira, 149
185	Trânsito	Secretaria de Transporte e Trânsito	Avenida Deputado Emílio Carlos, 360

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objetivo é possibilitar o atendimento das demandas de chaveiro e cópias de chave normal e automotiva com fornecimento de materiais e mão de obra, pois esse tipo de serviço é fundamental para o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nessas instalações e setor de frotas, refletindo diretamente em um atendimento célere para o cidadão e na segurança do patrimônio público.

Os serviços são indispensáveis ao controle de acesso a setores e à proteção e sigilo das informações, tendo em vista a manutenção da segurança e a preservação dos documentos e bens que se encontram nas dependências das unidades administrativas.

2 – PREVISÃO NO PCA

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual regulamentado e publicado, porém, contratações desta natureza estão previstas no PPA e LOA.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução como um todo abrange contratação de empresa para atender a demanda de

serviços de chaveiro, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra.

Os respectivos itens visam atender a demanda de serviços de chaveiro e cópias de chave de mobiliários das dependências das unidades administrativas e equipa os veículos leves e utilitários da frota da secretaria. Como estes veículos e equipamentos apresentam uma rotina uso bastante elevada, e seus dispositivos de acionamento e de travamento/destravamento das portas de acesso as cabines utilizam chave codificada, as taxas de avaria, extravio e quebras desses equipamentos apresentam quantitativos variáveis e elevados, sendo desta forma, necessária a manutenção ou substituição destes equipamentos nos referidos veículos.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado e a estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As solicitações de serviços de chaveiro deverão ser atendidas nas unidades solicitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento e instalação de fechaduras e no máximo de 4 (quatro) horas para conserto e abertura de portas.

O prazo de entrega das cópias de chaves é de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da autorização de fornecimento em remessa única ou parcelada, conforme solicitação da Secretaria no endereço informado pela mesma, conforme Termo de Referência. As solicitações de cópias de chaves comuns deverão ser atendidas em uma das unidades que compõe a estrutura da Prefeitura de Carapicuíba, devendo ser entregues no prazo máximo de 4 (quatro) horas após envio da autorização de fornecimento, em local a ser informado pela secretaria requisitante.

Os atendimentos de emergência deverão ser realizados no prazo máximo de 2 (duas) horas após envio de e-mail dos responsável pela secretaria autorizando o serviço e informando o local a ser atendido.

O acesso as dependências de qualquer unidade fica condicionado a autorização do setor ao qual pretenda se dirigir e, neste caso, a identificação e acompanhamento de servidor local.

Existem diversas situações em que os serviços podem ser solicitados, normalmente com urgência e o auxílio de um profissional experiente no ramo o mais rápido possível.

Outro bom exemplo, que parte do mesmo princípio, é o chaveiro automotivo, tornando-se necessário e urgente quando na perda de chave do veículo.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo visa atender apenas uma eventual e alta prioridade de demanda vista as grandes quantidades de mobiliários presentes na Prefeitura de Carapicuíba.

As quantidades previstas a serem contratadas tiveram como base a média de consumo em 12

(doze) meses, levando-se em consideração o volume de trabalho que ocorre a cada ano.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (SE APLICÁVEL)

A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração, conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para o objeto proposto.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal da contratação aqui pretendida é a elevação da qualidade e a preservação do bem público e a não interrupção dos serviços realizados nas unidades administrativas, sendo assim demanda quanto aos serviços de reposição, confecção, conserto ou troca de chaves, abertura de salas e/ou móveis.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências especiais a serem adotadas para a contratação.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após todas as análises realizadas, concluímos que a contratação dará continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços públicos e as atividades afins, serviços de atendimento a população e a funcionário.

PROPOSTA PE 88/25

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Fornecimento e instalação de fechadura Yale CX 40 externa.	Serviço	655	R\$ 250,67	R\$ 164.188,85
1.2	Fornecimento e instalação de fechadura de armário.	Serviço	710	R\$ 102,52	R\$ 72789,20
1.3	Conserto de fechadura Yale.	Serviço	645	R\$ 95,00	R\$ 61275,00
1.4	Abertura de portas.	Serviço	903	R\$ 74,18	R\$ 66984,54
1.5	Fornecimento e instalação de fechadura tipo tubular para portas e divisórias.	Serviço	465	R\$ 181,20	R\$ 84258,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 449.495,59

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Cópia de chave gorje.	UND	150	R\$ 18,00	R\$ 2700,00
2.2	Cópia de chave dupla yale.	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3000,00
2.3	Cópia de chave yale.	UND	250	R\$ 20,00	R\$ 5000,00
2.4	Cópia de chave tetra.	UND	50	R\$ 36,67	R\$ 1833,50
2.5	Cópia de chave tetra longa.	UND	50	R\$ 57,67	R\$ 2883,50
2.6	Cópia de chave multiponto.	UND	50	R\$ 77,33	R\$ 3866,50
2.7	Cópia de chave tubular.	UND	50	R\$ 30,50	R\$ 1525,00
2.8	Cópia de chave pantográfica simples.	UND	30	R\$ 113,33	R\$ 3399,90
2.9	Cópia de chave pantográfica gaveta para chave code.	UND	30	R\$ 115,00	R\$ 3450,00
2.10	Cópia de chave prego comum.	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3000,00
2.11	Cópia de chave multilock.	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1600,00
2.12	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Kombi - Ano 1998 a 2013.	UND	4	R\$ 193,33	R\$ 773,32
2.13	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Parati 1.6 - Ano 2010 a 2011.	UND	7	R\$ 257,67	R\$ 1803,69
2.14	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Parati 1.6 - Ano 2008 a 2009.	UND	3	R\$ 263,33	R\$ 789,99
2.15	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Saveiro - Ano 2014 a 2015.	UND	1	R\$ 306,67	R\$ 306,67

2.16	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Gol - Ano 1998 a 2011.	UND	3	R\$ 246,67	R\$ 740,01
2.17	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Polo MINIPB ESC - Ano 2016 a 2017.	UND	3	R\$ 382,50	R\$ 1147,50
2.18	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Voyage - Ano 2014.	UND	2	R\$ 298,33	R\$ 596,66
2.19	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Polo Sedan - Ano 2004 a 2005.	UND	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
2.20	Cópia de chave automotiva para veículos Celta - Ano 2010 a 2014.	UND	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
2.21	Cópia de chave automotiva para veículos Montana - Ano 2014 a 2018.	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2.22	Cópia de chave automotiva para veículos Classic - Ano 2013 a 2015.	UND	3	R\$ 273,33	R\$ 819,99
2.23	Cópia de chave automotiva para veículos S10 - Ano 2002 a 2006.	UND	2	R\$ 238,33	R\$ 476,66
2.24	Cópia de chave automotiva para veículos Astra - Ano 2004 a 2011.	UND	2	R\$ 226,67	R\$ 453,34
2.25	Cópia de chave automotiva para veículos Iveco - Ano 2018 a 2023.	UND	4	R\$ 1450,00	R\$ 5800,00
2.26	Cópia de chave automotiva para veículos Logan - Ano 2018 a 2018.	UND	9	R\$ 300,00	R\$ 2700,00
2.27	Cópia de chave automotiva para veículos Master - Ano 2010 a 2023.	UND	20	R\$ 647,50	R\$ 12950,00
2.28	Cópia de chave automotiva para veículos Kwid - Ano 2021 a 2022.	UND	1	R\$ 506,67	R\$ 506,67
2.29	Cópia de chave automotiva para veículos Duster - ano 2021 a 2022.	UND	2	R\$ 582,50	R\$ 1165,00
2.30	Cópia de chave automotiva para veículos HR - Ano 2009 a 2010.	UND	2	R\$ 316,67	R\$ 633,34
2.31	Cópia de chave automotiva para veículos HD - 2022 a 2023.	UND	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
2.32	Cópia de chave automotiva para veículos Atego - Ano 2022 a 2023.	UND	2	R\$ 655,00	R\$ 1310,00
2.33	Cópia de chave automotiva para veículos Acello - Ano 2022 a 2023.	UND	1	R\$ 516,67	R\$ 516,67
2.34	Cópia de chave automotiva para	UND	1	R\$ 163,33	R\$ 163,33

	veículos Apache - Ano 2006 a 2007.				
2.35	Cópia de chave automotiva para veículos Sprinter - 2011 a 2020.	UND	4	R\$ 650,00	R\$ 2600,00
2.36	Cópia de chave automotiva para veículos Doblo - Ano 2006 a 2015.	UND	4	R\$ 338,33	R\$ 1353,32
2.37	Cópia de chave automotiva para veículos Palio WK - Ano 2007 a 2008.	UND	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
2.38	Cópia de chave automotiva para veículos Palio Fire - Ano 2015 a 2016.	UND	3	R\$ 345,00	R\$ 1035,00
2.39	Cópia de chave automotiva para veículos Palio WK Attrac 1.4 - Ano 2013 a 2014.	UND	1	R\$ 346,67	R\$ 346,67
2.40	Cópia de chave automotiva para veículos Elba - Ano 1995 a 1996.	UND	1	R\$ 53,33	R\$ 53,33
2.41	Cópia de chave automotiva para veículos Fiorino - Ano 1994 a 1995.	UND	1	R\$ 53,33	R\$ 53,33
2.42	Cópia de chave automotiva para veículos Ducato - Ano 2015 a 2016.	UND	3	R\$ 336,67	R\$ 1010,01
2.43	Cópia de chave automotiva para veículos Cronos - Ano 2022 a 2023.	UND	1	R\$ 2050,00	R\$ 2050,00
2.44	Cópia de chave automotiva para veículos Strada - Ano 2022 a 2023.	UND	1	R\$ 1566,67	R\$ 1566,67
2.45	Cópia de chave automotiva para veículos Agrale - Ano 2008 a 2009.	UND	1	R\$ 296,67	R\$ 296,67
2.46	Cópia de chave automotiva para veículos Livina - Ano 2013 a 2014.	UND	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
2.47	Cópia de chave automotiva para veículos Frontier - Ano 2015 a 2016.	UND	1	R\$ 425,00	R\$ 425,00
2.48	Cópia de chave automotiva para veículos Partner - ano 2018 a 2019.	UND	1	R\$ 513,33	R\$ 513,33
2.49	Cópia de chave automotiva para veículos Boxer - ano 2014 a 2014.	UND	1	R\$ 413,33	R\$ 413,33
2.50	Cópia de chave automotiva para veículos XRE - Ano 2014 a 2014.	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
2.51	Cópia de chave automotiva para	UND	8	R\$ 183,33	R\$ 1466,64

	veículos Ford modelo Cargo - Ano 2001 a 2013.				
2.52	Cópia de chave automotiva para veículos Ford modelo F1400 - Ano 2001 a 2013.	UND	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
2.53	Cópia de chave automotiva para veículos Ford modelo F4000 - Ano 2001 a 2013.	UND	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
2.54	Cópia de chave automotiva para veículos XT250 - Ano 2019 a 2020.	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
2.55	Cópia de chave automotiva para veículos R/Carretas Russo TR2022E - Ano 2015 a 2016.	UND	1	R\$ 167,50	R\$ 167,50
2.56	Cópia de chave automotiva para veículos caminhão VW modelo VW/8.140 - Ano 1999 a 1999.	UND	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
2.57	Cópia de chave automotiva para veículos caminhão VW modelo VW/15.180 - Ano 2001 a 2002.	UND	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
2.58	Cópia de chave automotiva para veículos caminhão VW modelo VW/8.150 - Ano 2003 a 2003.	UND	1	R\$ 146,67	R\$ 146,67
2.59	Cópia de chave automotiva para veículos caminhão VW modelo VW/8.150 - Ano 2004 a 2004.	UND	1	R\$ 143,33	R\$ 143,33
2.60	Cópia de chave automotiva para veículos caminhão VW modelo VW/9.170 DRC 4X2 - Ano 2022 a 2023.	UND	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00
2.61	Cópia de chave automotiva para veículos caminhão VW modelo VW/24.260 CRM 6X2 - ano 2022 a 2023.	UND	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00
2.62	Cópia de chave automotiva para veículos Kia modelo K2700 II 4x4 LB DC - Ano 2010 a 2011.	UND	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
2.63	Cópia de chave automotiva para veículos M.BENZ/COMIL - Ano 2014 a 2014.	UND	1	R\$ 396,67	R\$ 396,67
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 86.493,71

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 535.989,30 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: CHAVEIRO MONTE SIÃO LTDA
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): 172/25
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 30 de outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Luis Augusto Borsoe**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 277.299.168-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Helison Chiosini**
Cargo: Representante Legal
CPF: 230.921.018-80

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Luis Augusto Borsoe**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 277.299.168-78

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luis Augusto Borsoe**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 277.299.168-78

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Rosangela Aparecida dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 177.112.848-88

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Cleonice Dias De Sousa Oliveira**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 295.741.838-07

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.